

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Por este instrumento particular, o Centro Universitário 7 de Setembro, com sede na Rua Maximiano da Fonseca, 1395, Fortaleza, CE, CNPJ 07 240 328/0005-58, doravante denominada **UNI7**, neste ato representada pela Coordenadora da UNI7 Carreira, Roseilda Nunes Moreira, brasileira, RG 1669865-88 SSP-CE e CPF: 410.638.053-68 e o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, localizada na Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima – Fortaleza/CE – CNPJ: 06.572.788/0001-97, representada por sua Presidente Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, brasileira, enfermeira, casada, portadora do CPF nº 001.141.393-00, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, firmam entre si o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo viabilizar para os alunos regularmente matriculados na UNI7 - Centro Universitário 7 de Setembro, a realização de Programa de Estágio conforme definido na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio de interesse curricular, **obrigatório ou não**, deve ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com a legislação vigente e os projetos pedagógicos dos cursos. Constitui um instrumento de interação Instituição de Ensino-Organização, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre a **CONCEDENTE**, o **ESTUDANTE**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, e a **UNI7**, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes, além de regulamento da disciplina de Estágio Supervisionado, quando se tratar de Estágio Obrigatório, vigência de 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGACÕES

4.1 Caberá:

I - À CONCEDENTE:

- a) Informar à UNI7 as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) Solicitar estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) Obter da UNI7 informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a UNI7 e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;
- f) Adotar as providências necessárias à assinatura do TCE, a ser assinado pelas partes envolvidas: CONCEDENTE, UNI7 e ESTAGIÁRIO;
- g) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- h) Ofertar instalações que proporcionem ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- i) Enviar para a UNI7, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, relatório de atividades desenvolvidas pelos estagiários durante este período;
- j) Reduzir a carga horária do estágio, nos períodos de avaliações, em pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;
- l) No caso do estágio **Não Obrigatório**, providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo contar em Termo de Compromisso o número da apólice de seguro e a Razão Social da Seguradora.
- k) Remeter à UNI7, no ato do desligamento do ESTAGIÁRIO, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho;

II - À UNI7 - CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO:

- a) O encaminhamento de estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de seleção;
- b) Divulgar as oportunidades de estágios ofertadas pela CONCEDENTE;



- c) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- d) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;
- e) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o ESTAGIÁRIO e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, ao horário e calendário acadêmico;
- f) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- g) No caso do estágio **Obrigatório**, providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo contar em Termo de Compromisso o número da apólice de seguro e a Razão Social da Seguradora.
- h) Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
- i) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

IV – AOS ESTAGIÁRIOS:

- a) O ESTAGIÁRIO obrigará-se mediante assinatura do TCE, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE ESTÁGIO

A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO será no máximo de 06 (seis) horas diárias e (30) trinta horas semanais, sendo compatível com o horário de aula de seu curso.

CLÁUSULA OITAVA: DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, em conformidade com o previsto na Lei 11.788/2008.

Parágrafo Único – Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da UNI7 não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA NONA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza.





CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Fortaleza – CE para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio de Estágio. E por estarem acordados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes.

Fortaleza, 21 de março de 2018


Roseilda Nunes Moreira
Coordenadora UNI7 Carreira


Ana Paula Brandão da Silva Farias
Presidente do COREN/CE
Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias
Presidente
COREN/CE - 259.338 - ENF


João Vítor Nerys Batista
Procurador Geral do COREN/CE
OAB/CE 25.334